

Bloqueio de Sinais de Radiocomunicação



**CÂMARA DOS
DEPUTADOS**

AGENDA

1. Aspectos Legais

2. Situação nos Estados

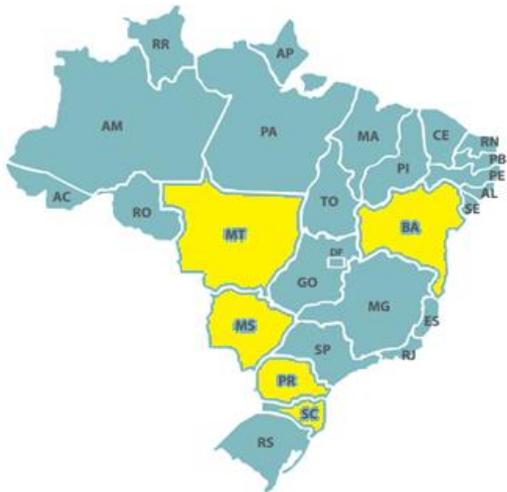
3. Ações do DEPEN

4. Caminhos Possíveis



1. ASPECTOS LEGAIS

Decisão do STF



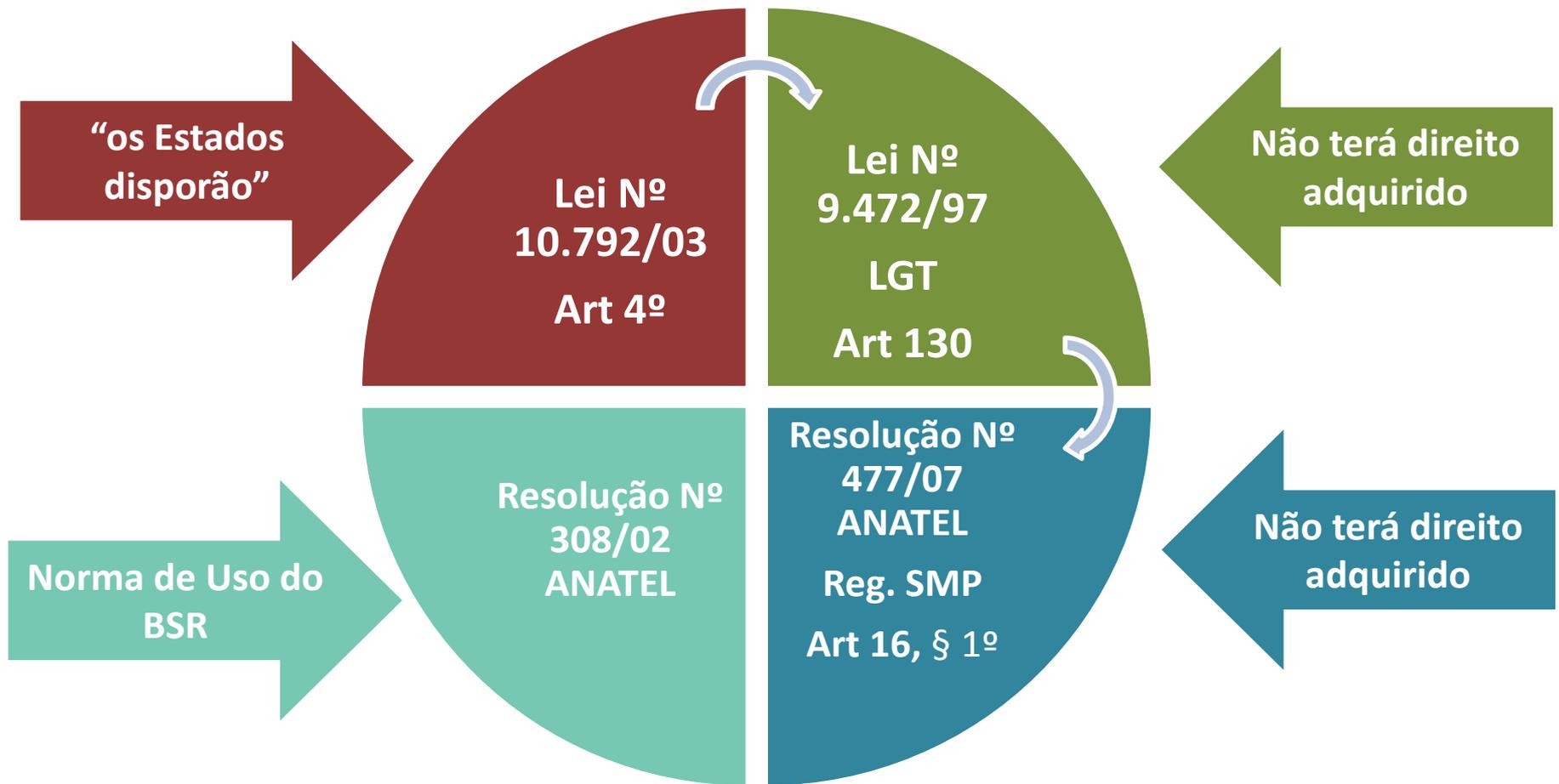
O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade de normas estaduais que obrigavam empresas de telefonia móvel a instalarem equipamentos para o bloqueio do serviço de celular em presídios, por entenderem que os serviços de telecomunicações são matéria de **competência privativa da União** e não dos estados federados e que as leis questionadas criavam **obrigações não previstas nos respectivos contratos** de concessão de serviço para as concessionárias de serviços de telecomunicações, em desacordo os princípios constitucionais.

Em sentido contrário, houve entendimento de que “a **repartição de competências** é característica fundamental em um estado federado para que seja protegida a autonomia de cada um de seus membros e, por conseguinte, a convivência harmônica em todas as esferas com a finalidade de evitar a secessão”.



1. ASPECTOS LEGAIS

Legislação/Norma Existentes



1. ASPECTOS LEGAIS

Projetos de Lei

Lei
10.792/03
Art 4º

PL 7223/06

PL 4513/12

PL 5319/13

“Disporão”
Estab. Penit.
Spec. RDD

+ Estabelecimentos
Segurança Máx.

Lei 7.210/84
Unid. Federais

Lei 7.210/84
Estab. Penais /
Penitenc. disporão

Lei 9.998/00
Fundo Univ. Serv.
Telecom.
XV – Instal. BSR



2. SITUAÇÃO NOS ESTADOS



SP – 23

PA – 3

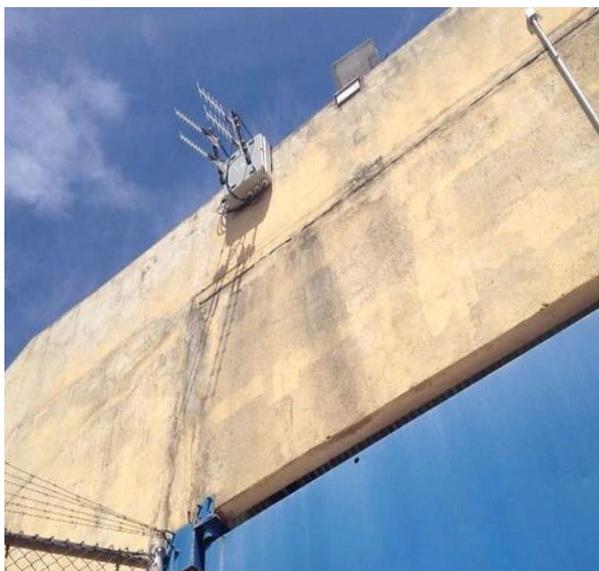
RN – 1 + 1

SERVIÇO



2. SITUAÇÃO NOS ESTADOS

“Jammer”



O sistema tem como base a geração de ruído (jamming) nas faixas de frequência dos serviços SMP (serviço móvel pessoal), SME (serviço móvel especializado) e rede WI-Fi. Os aparelhos ficam sem sinal das operadoras, fazendo com que não seja possível realizar ligações telefônicas.

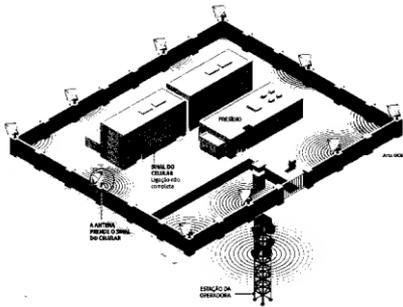
O contrato prevê que novas frequências ou tecnologias que sejam licenciadas serão implementadas sem custo adicional ao Estado, durante a vigência do contrato.

O modelo contratado é de prestação de serviços de bloqueio, ou seja, a quantidade de equipamentos e tecnologia a serem usadas fica por conta do fornecedor.

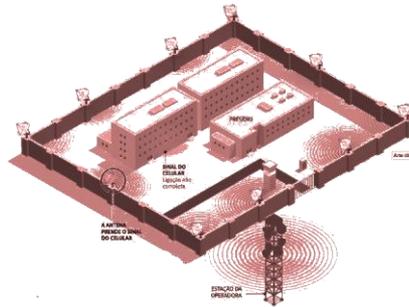
Áreas previamente demarcadas para bloqueio devem ficar sem o serviço das operadoras. O restante do complexo penitenciário e regiões externas deverão ter os serviços das operadoras já existentes antes do início do serviço.



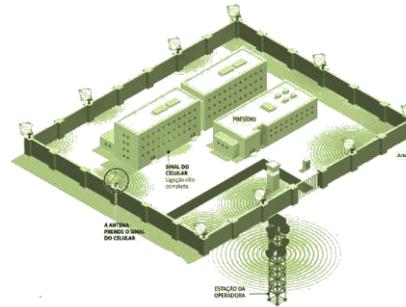
Média Mensal: R\$ 43.000,00 por Unidade (SP)



1.425



830 (58%)



280 (20%)

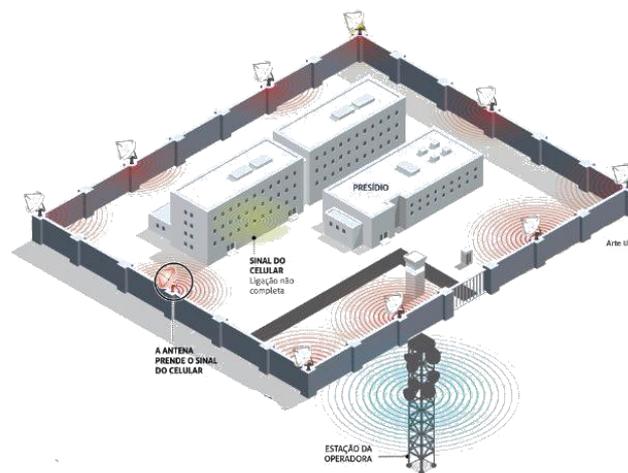
**R\$ 145
Milhões
Ano**



3. AÇÕES DO DEPEN

Estudo do Cenário

Universidade de Brasília – Departamento de Engenharia Elétrica



ERBs até 500 m

2.437

ERBs até 1.000 m

7.782

3. AÇÕES DO DEPEN

Estudo Situacional

Etapas e Cronograma

Reunião técnica inaugural com experts (ANATEL – Estados – Depen/MJ)	Fev/2016
Reuniões técnicas (ANATEL – Universidade de Brasília – Depen/MJ)	Ago/2016
Reunião com operadoras para apresentação do problema (avaliação de estratégias)	Set/2016
Audiência na COPAQ /MJ (avaliação de tecnologias existentes no mercado)	Set/2016
Elaboração do modelo, critérios de fomento e linhas de financiamento.	Out/2016
Apresentação do Projeto ao Ministério da Justiça com proposta de fomento aos Estados por meio de convênios no sistema SICONV	Nov/2016

Resultado Esperado até 2018

Fomento por meio de repasse de recursos do FUNPEN mediante convênios para contratação de serviço especializado de bloqueio de sinais de radiofrequência .



3. AÇÕES DO DEPEN

Aquisição de Equipamentos para os Estados



Item	2015	RIO 2016	TOTAL
RAIO X	121	381	502
Portal	564	823	1387
Raquete	2614	505	3119
Banqueta	1120	0	1120

- **Investimentos na ordem de R\$ 61,6 Milhões**
 - 2015: R\$ 17.065.970,00
 - 2016 (Olimpíadas): R\$ 44.636.967,50
- **Capacitação de servidores nas 27 Unidades da Federação**



3. AÇÕES DO DEPEN

Aquisição de Equipamentos para os Estados



Equipamentos em uso nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

Após, serão encaminhados aos estabelecimentos prisionais de todo o país

Investimento de R\$ 44,6 Milhões.



4. CAMINHOS A POSSÍVEIS

Legislativo – Congresso Nacional

DECISÃO DO STF

- Competência legislativa da União
- Repartição de competências

Contratual - ANATEL

Lei Nº 9.472/97

Art. 130. A prestadora de serviço em regime privado não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes quando da expedição da autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.



4. CAMINHOS A POSSÍVEIS

Oferta de Serviço - Operadoras

- Desenvolvimento de tecnologia
- Oferta de serviço de bloqueio ao Estado

Procedimento Operacional - Estados

- Estabelecimento de procedimentos rígidos
- Valorização do profissional do sistema penitenciário
- Depuração interna

